



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei Nº 1081 - 27 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo à abertura de crédito para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para fins de reforço de dotações insuficientes, que onerarão as seguintes dotações:

- 02.01.00- Departamento de Governo e Infraestrutura
- 02.01.01- Gabinete do Diretor e Dependências
- 3.3.90.35- Serviços de consultoria (ficha 18)
Suplementação.....R\$ 30.000,00
- 02.01.00- Departamento de Governo e Infraestrutura
- 02.01.02-Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.14- Diárias- Pessoal Civil (ficha 26)
Suplementação.....R\$ 1.000,00
- 02.03.00- Departamento Operacional e Serviços Públicos
- 02.03.01- Gabinete do Diretor e Dependências
- 4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 51)
Suplementação.....R\$ 21.000,00
- 02.04.00- Departamento de Educação, Esport Cult.
- 02.04.02- Coordenadoria de Ensino Fundamental
- 3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 78)
Suplementação.....R\$ 30.000,00
- 02.04.00- Departamento de Educação, Esport Cult.
- 02.04.03- Coordenadoria de Ensino Infantil
- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica (ficha 93)
Suplementação.....R\$ 30.000,00
- 02.04.00- Departamento de Educação, Esport Cult.
- 02.04.04-Coordenadoria de Cultura
- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Juridica (ficha 102)
Suplementação.....R\$ 8.000,00
- 02.04.00- Departamento de Educação, Esport Cult.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

02.04.04-Coordenadoria de Cultura	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Juridica (ficha 104)	
Suplementação.....	R\$ 8.000,00
02.04.00- Departamento de Educação, Esport Cult.	
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental –Não Fundeb	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Juridica (ficha 120)	
Suplementação.....	R\$ 10.000,00
02.05.00-Departamento de Saúde	
02.05.01-Gabinete do Diretor e Dependências	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente(ficha 134)	
Suplementação.....	R\$ 50.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social	
02.07.01- Gabinete do Diretor	
3.3.90.14- Diárias- Pessoal Civil (ficha 164)	
Suplementação.....	R\$ 4.000,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social	
02.07.02 --Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-pessoa Juridica (ficha 177)	
Suplementação.....	R\$ 30.000,00
02.08.00- Encargos Gerais do Município	
02.08.01- Despesas Gerais da Administração	
3.3.90.91- Sentenças Judiciais (ficha 186)	
Suplementação.....	R\$ 30.000,00
Total da Suplementação	R\$ 252.000,00

Art. 2º - O crédito aberto acima será coberto, com redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.00- Departamento Administrativo e de Finanças	
02.02.01- Gabinete do Diretor e Dependências	
4.4.90.51- Obras e Instalações (ficha 38)	
Redução.....	R\$ 30.000,00
02.05.00-Departamento de Saúde	
02.05.01-Gabinete do Diretor e Dependências	
3.3.50.43-Subvenções Sociais (ficha 143)	
Redução.....	R\$ 14.000,00
02.06.00- Departamento de Agropecuária, Abast. E meio Amb.	
02.06.01-Gabinete do Diretor e Dependências	
3.3.90.32- Material, bem ou Serviços para Distribuição(ficha147)	
Redução.....	R\$ 51.600,00
02.07.00 – Departamento de Assistência Social	
02.07.02 --Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43-Subvenções Sociais (ficha 167)	
Redução.....	R\$ 2.400,00
02.09.00-Reserva de Contingência	
02.09.01-Reserva de Contingência	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

9.9.99-Reserva de Contingências(ficha188)
Redução.....R\$ 154.000,00
Total da redução R\$ 252.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e PPA, para adequação das alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de junho de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal